

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.268/2024

ALTERA O INCISO IV DO ART.1° DA LEI N° 877, DE 22 DE JUNHO DE 2010, QUE REGULAMENTA A CONCESSAO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. O inciso IV do Art. 1° da Lei n° 877, de 22 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

| | "Art. 1° | ••••• | | | | | | |
|-----------------------------------|---|-------|-----|-------|----|-------|----|------|
| | | | | | | | | |
| mais de 01 (um) ano"; (NR) | IV – comprovante de inscrição no CNPJ com | | | | | | | |
| de sua publicação. | Art.2°. | Esta | Lei | entra | em | vigor | no | data |

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



